

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

Imprensa Nacional

BRASÍLIA - DF

Nº 166 - DOU de 28/08/18 - Seção 1 – p.41

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTRARIA Nº 1.333, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Exclui procedimentos e altera atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

A Secretaria de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando o processo contínuo de qualificação da Tabela de Procedimentos do SUS; e Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica excluído da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento 05.04.03.001-9 Processamento de tubo valvulado cardíaco humano.

Art. 2º Ficam alterados os atributos dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, a seguir relacionados:

| CÓDIGO | NOME | ALTERAÇÕES |
|----------------|---|---|
| 03.04.02.011-7 | QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO DE AVANÇADO | Inclui CID C61 Altera descrição para: QUIMIOTERAPIA PÁLIATIVA DE APUDOMA OU DE TUMOR NEUROENDÓCRINO, COM DOENÇA LOCO-REGIONAL AVANÇADA, INOPERÁVEL, METASTÁTICA OU RECIDIVADA. |
| 03.04.08.004-7 | QUIMIOTERAPIA INTRA-ARTERIAL | Altera descrição para: INTENNAÇÃO PARA QUIMIOTERAPIA INTRA-ARTERIAL DE TUMORES MALIGNOS Altera idade mínima para: 0 mês (es) Inclui CID: C69.2 Inclui Habilitação: 17.11 UNACON Exclusiva de Oncologia pediátrica Inclui Serviço/Classificação 132- Serviço de Oncologia Classificação 001- Oncologia Pediátrica |
| 05.04.03.002-7 | PROCESSAMENTO DE VÁLVULA CARDIACA HUMANA | Altera descrição para: CONSISTE NO FRACIONAMENTO, PRESERVAÇÃO, EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DE TUBO. VALVADO CARDÍACO HUMANO OU DE VÁLVULA CARDIACA HUMANA, PARA POSTERIOR TRANSPLANTE, EM BANCO DE TECIDOS AUTORIZADO PELO SNT O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO MESMO |
| 07.02.04.011-8 | CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) | Altera o nome para: CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL POR INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) |
| 03.04.01.010-3 | IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA | Inclui CID: D43.3 e D44.3 |
| 03.04.01.021-9 | RADIOCIRURGIA - UM ISOCENTRO | |
| 03.04.01.024-3 | RADIOTERAPIA ESTEREOOTÁXICA FRACIONADA | |
| 04.16.03.027-0 | TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA | Inclui CBO: 225240 - Médico Cirurgião Torácico Inclui CID: D44.0 |

Art. 3º Ficam incluídas na Tabela de Procedimentos do SUS as compatibilidades conforme descrito a seguir:

| PROCEDIMENTO PRINCIPAL | PROCEDIMENTO ESPECIAL | QT |
|--|--|----|
| 03.03.01.003-7 - Tratamento de outras doenças bacterianas | 07.02.04.011-8 Cateter de acesso venoso central por inserção periférica (PICC) | 01 |
| 03.04.08.003-9 - Internação para quimioterapia de leucemias agudas/crônicas agudizadas | | 01 |
| 03.04.08.002-0 - Internação para quimioterapia de administração contínua | | 01 |
| 03.04.10.002-1 - Tratamento clínico de paciente oncológico | | 01 |
| 03.04.10.001-3 - Tratamento de intercorrências clínicas de paciente oncológico | | 01 |

Art. 4º Fica incluída na Tabela de Procedimentos do SUS a compatibilidade entre o procedimento especial 04.12.01.012-7 - Traqueostomia com colocação de órtese traqueal ou traqueobrônquica e a OPM 07.02.05.002-4 - Cânula para traqueostomia sem balão, na quantidade 01.

Art. 5º Caberá à Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI/DRAC/SAS) a adoção das providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SE) para adequação dos sistemas de informações com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações na competência seguinte.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO